



**LEI MUNICIPAL Nº 1.654 DE 24 DE MAIO DE 2013.**

Concede revisão anual constitucional aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Mendes/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

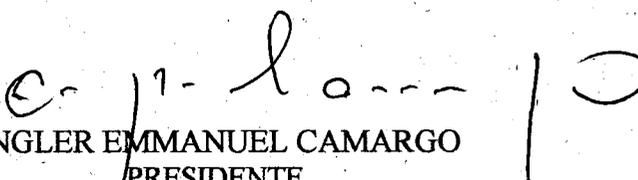
Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a revisão anual constitucional, tendo como base o índice de 5,84%, equivalente ao IPCA acumulado de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Mendes, 21 de maio de 2013.

  
ENGLER EMMANUEL CAMARGO  
PRESIDENTE